



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA**, CNPJ nº 39.962.944/0001-85, com sede a Avenida Princesa Isabel, nº 548, bairro Centro no município de Tanque Novo – Bahia CEP 46.580-000, representada pelo Sr. Eduardo Batista de Lima, brasileira, maior, capaz, comerciante, Documento de Identificação nº 040xxxxxx08 DETRAN/BA e CPF nº 730.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Avenida Princesa Isabel, nº 548-A, bairro Centro no município de Tanque Novo – Bahia CEP 46.580-011, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	1	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS	BL.	Serviço	10	R\$ 8,3100	R\$ 83,10
4	2	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,5300	R\$ 265,00
4	3	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,6200	R\$ 310,00
4	4	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,3400	R\$ 170,00
4	5	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,6200	R\$ 310,00
4	6	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,6200	R\$ 310,00
4	7	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	UNID	Serviço	500	R\$ 0,3800	R\$ 190,00
4	8	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	UNID	Serviço	800	R\$ 0,6600	R\$ 528,00
4	9	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS	BL.	Serviço	10	R\$ 8,0800	R\$ 80,80
4	10	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	Unid.	Serviço	250	R\$ 7,6300	R\$ 1.907,50
4	11	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	BL.	Serviço	15	R\$ 8,6600	R\$ 129,90

4	12	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	BL.	Serviço	5	R\$ 13,5400	R\$ 67,70
4	13	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	UNID	Serviço	400	R\$ 0,6200	R\$ 248,00
4	14	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	UNID	Serviço	400	R\$ 0,6200	R\$ 248,00
4	15	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	UNID	Serviço	400	R\$ 0,3800	R\$ 152,00
6	1	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	Unid.	Serviço	50	R\$ 35,3000	R\$ 1.765,00
6	2	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	Unid.	Serviço	40	R\$ 23,1000	R\$ 924,00
6	3	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	Unid.	Serviço	40	R\$ 31,2000	R\$ 1.248,00
6	4	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTECTOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM	Unid	Serviço	250	R\$ 6,1000	R\$ 1.525,00
6	5	CONFECÇÃO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	Unid.	Serviço	30	R\$ 29,1000	R\$ 873,00
6	6	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	Unid.	Serviço	30	R\$ 35,3000	R\$ 1.059,00
6	7	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MT	Serviço	200	R\$ 18,1000	R\$ 3.620,00
6	8	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA	MT	Serviço	250	R\$ 32,0000	R\$ 8.000,00
6	9	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MT	Serviço	150	R\$ 49,6000	R\$ 7.440,00
6	10	OUTDOOR POR METRO QUADRADO	MT	Serviço	100	R\$ 9,1000	R\$ 910,00
6	11	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	Unid	Serviço	50	R\$ 65,2000	R\$ 3.260,00
6	12	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	Unid	Serviço	1.000	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,00
6	13	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	MILHEIRO	Serviço	10	R\$ 116,1000	R\$ 1.161,00
6	14	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	Unid.	Serviço	1.000	R\$ 1,6000	R\$ 1.600,00
6	15	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	Unid.	Serviço	500	R\$ 0,8000	R\$ 400,00

6	16	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	Unid.	Serviço	500	R\$ 0,6000	R\$ 300,00
6	17	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	Unid.	Serviço	700	R\$ 0,9000	R\$ 630,00
6	18	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	M ²	Serviço	200	R\$ 25,2000	R\$ 5.040,00
6	19	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	M ²	Serviço	100	R\$ 33,2000	R\$ 3.320,00
6	20	CHAVEIROS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO	Und	Serviço	300	R\$ 2,3000	R\$ 690,00
6	21	MEDALHAS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado	unid	Serviço	100	R\$ 2,7000	R\$ 270,00
6	22	MEDALHAS DE METAL TAM 5.5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM	Unid	Serviço	200	R\$ 3,2000	R\$ 640,00
6	23	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	unid	Serviço	500	R\$ 1,7000	R\$ 850,00
6	24	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	unid	Serviço	500	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,00
6	25	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	unid	Serviço	100	R\$ 54,0000	R\$ 5.400,00
6	26	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	unid	Serviço	100	R\$ 70,3000	R\$ 7.030,00
6	27	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M	unid	Serviço	30	R\$ 66,5000	R\$ 1.995,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira da Silva

Contratante

EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

CNPJ: 39.962.944/0001-85

Eduardo Batista de Lima

Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: